

Alteração da Delimitação da ARU de Camarate e Apelação E.1



ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE Camarate e Apelação

FICHA ARU / ORU

E. 1

Bairros AUGI a integrar em ARU

Alteração à Delimitação da ARU

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Camarate e Apelação	Ficha ARU/ORU E.1
--	-----------------------------

1. Definição de Operação de Reabilitação Urbana

Para a alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Camarate e Apelação é definida uma **Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples**, devendo a sua realização ser desenvolvida preferencialmente pelos respectivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus ou encargos.

2. Estratégia da Operação de Reabilitação Urbana

As opções Estratégicas da Operação de Reabilitação Urbana visam a total compatibilização com os Objectivos Estratégicos e Específicos preconizados no conteúdo programático das Unidades e Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão apresentadas no Plano Director Municipal de Loures, focando nas diligências que viabilizem a *"promoção da reestruturação do solo urbano a reestruturar e legalizar, correspondente às AUGI e às áreas suscetíveis de reconversão, diligenciando a sua qualificação e integração no tecido urbano envolvente."*

3. Prazo de Execução

Para a execução da Operação de Reabilitação Urbana estabelece-se o **prazo de 15 anos**, sem possibilidade de prorrogação.

4. Prioridades e Objectivos na Execução da ORU

Os objectivos na execução da ORU são os que decorrem do Artigo 3.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, conforme o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua versão mais recente, sendo que a reabilitação urbana deve contribuir para:

- a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;
- c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Modernizar as infraestruturas urbanas;
- g) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;
- h) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
- i) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sócio-cultural nos tecidos urbanos existentes;
- j) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva;
- k) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- l) Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;

-
- m) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
 - n) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;
 - o) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
 - p) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
 - q) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.

Contudo, serão consideradas prioritárias: (i) as operações de reconversão urbanística e de legalização de construções decorrentes da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua versão mais recente dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de Julho; e, (ii) as operações urbanísticas promotoras da legalização, ou reposição da legalidade, no edificado existente em ARU.

5. Modelo de Gestão da ARU e execução da ORU

O Município irá assumir directamente a gestão da operação de reabilitação urbana nos moldes apresentados na operação de reabilitação urbana.

6. Condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana

O modelo de execução das operações de reabilitação urbana definido para a ARU é a execução por iniciativa dos particulares, uma vez que está definida uma operação de reabilitação urbana simples, direcionada para a componente da reabilitação do edificado.

Desta forma, os proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos relativos aos imóveis deverão desencadear os procedimentos previstos no RJUE, para o controlo das operações urbanísticas pelo Município.

O Município poderá adoptar, caso seja decidido pelo órgão municipal competente, os seguintes instrumentos de execução:

- a) Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;
- b) Empreitada única;
- c) Demolição de edifícios;
- d) Direito de preferência;
- e) Arrendamento forçado.

7. Quadro de Benefícios Fiscais e Municipais

Deverá prevalecer sempre a legislação mais recente em vigor, com tradução nos impactos das majorações ou depreciações a aplicar.

▪ Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais decorrem da conjugação do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF) com o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com incidência na Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro. Assim:

- a) Os prédios urbanos objecto de acções de reabilitação são isentos de IMI, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respectiva licença para obras de reabilitação e o adquirente inicie as respectivas obras, nos termos do artigo 45º do EBF, na sua redacção actual.
- b) As aquisições de prédios urbanos a destinar a acções de reabilitação urbanística ficam isentas de IMT, desde que, no prazo de três anos a contar da data da aquisição, e o adquirente inicie as respectivas obras, nos termos do n.º 2 a 4 do artigo 45º do EBF, na sua redacção actual.

-
- c) Os prédios urbanos arrendados que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à câmara municipal, obter uma redução de 20% no IMI do ano correspondente, nos termos do n.º 7 do artigo 112º do CIMI.

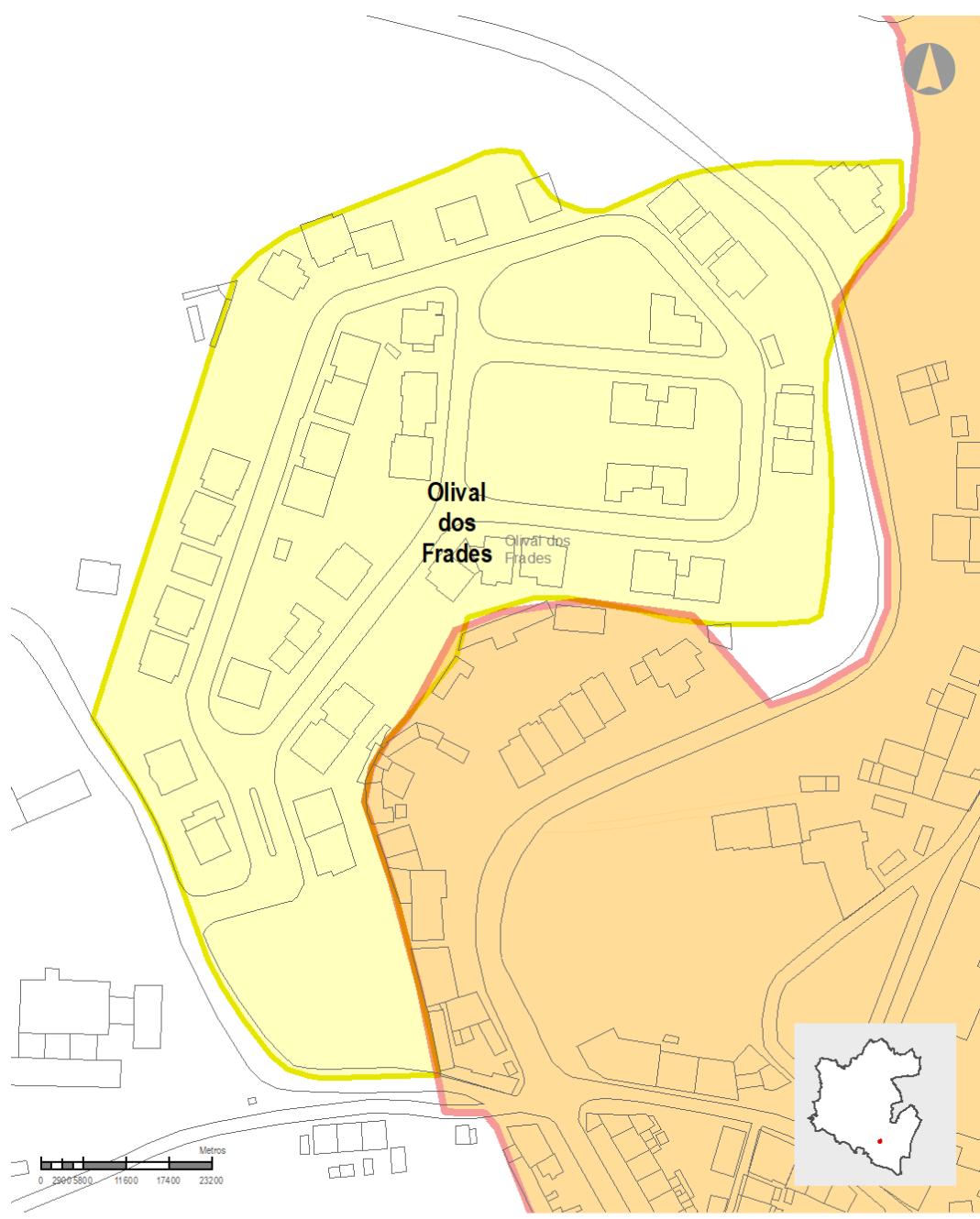
Os sujeitos passivos podem ainda obter um conjunto de benefícios fiscais decorrentes das acções de reabilitação que desenvolvam, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua actual redacção, no âmbito do Imposto sobre o Rendimento de pessoas Colectivas (IRC), do Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e na aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, de acordo com os artigos 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), e de acordo com o Código de IVA conferem-se aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou fracções nela compreendidos, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, em vigor à data, e sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural, ou outros que venham a ser conferidos, os seguintes benefícios fiscais:

- a) São dedutíveis à colecta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do EBF, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:
- i. Imóveis, localizados na ARU e recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação;
 - ii. Imóveis arrendados passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que sejam objecto de acções de reabilitação.
- b) Ficam sujeitas à taxa reduzida de IVA, as empreitadas de reabilitação de edifícios e as empreitadas de construção ou reabilitação de equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, tal como definida no Código de IVA Lista I, ponto 2.23 (Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, na redacção da Lei nº 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro), localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou realizadas no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público.
- c) Ficam sujeitas à taxa reduzida de IVA, nos termos do Código do IVA Lista I, ponto 2.27 (Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, na redacção da Lei nº 64/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro) as empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afectos à habitação, com excepção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares. A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respectivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços.
-

■ **Benefícios Municipais**

Os benefícios Municipais decorrem do estipulado em Regulamento Municipal de Taxas e Licenças.



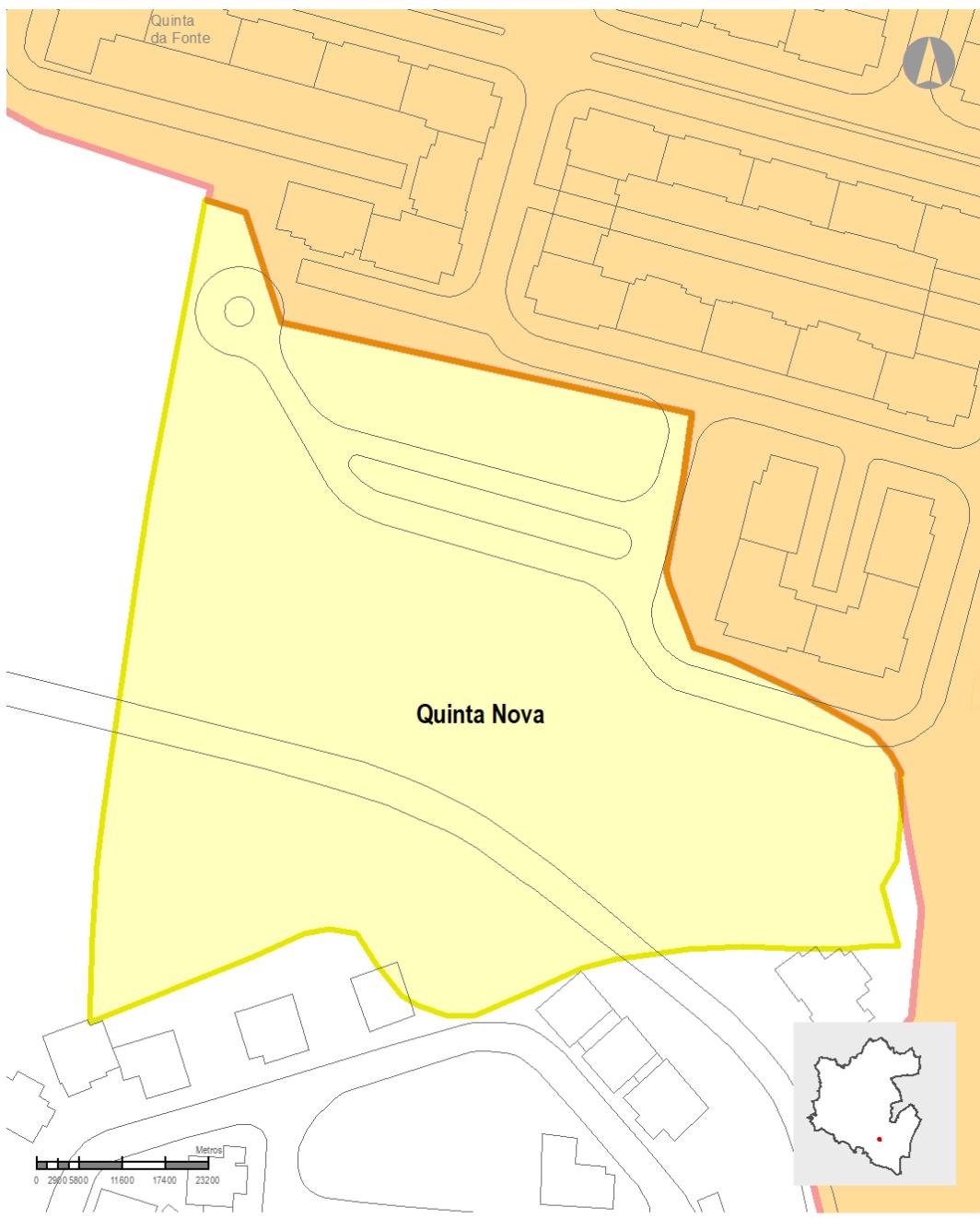
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

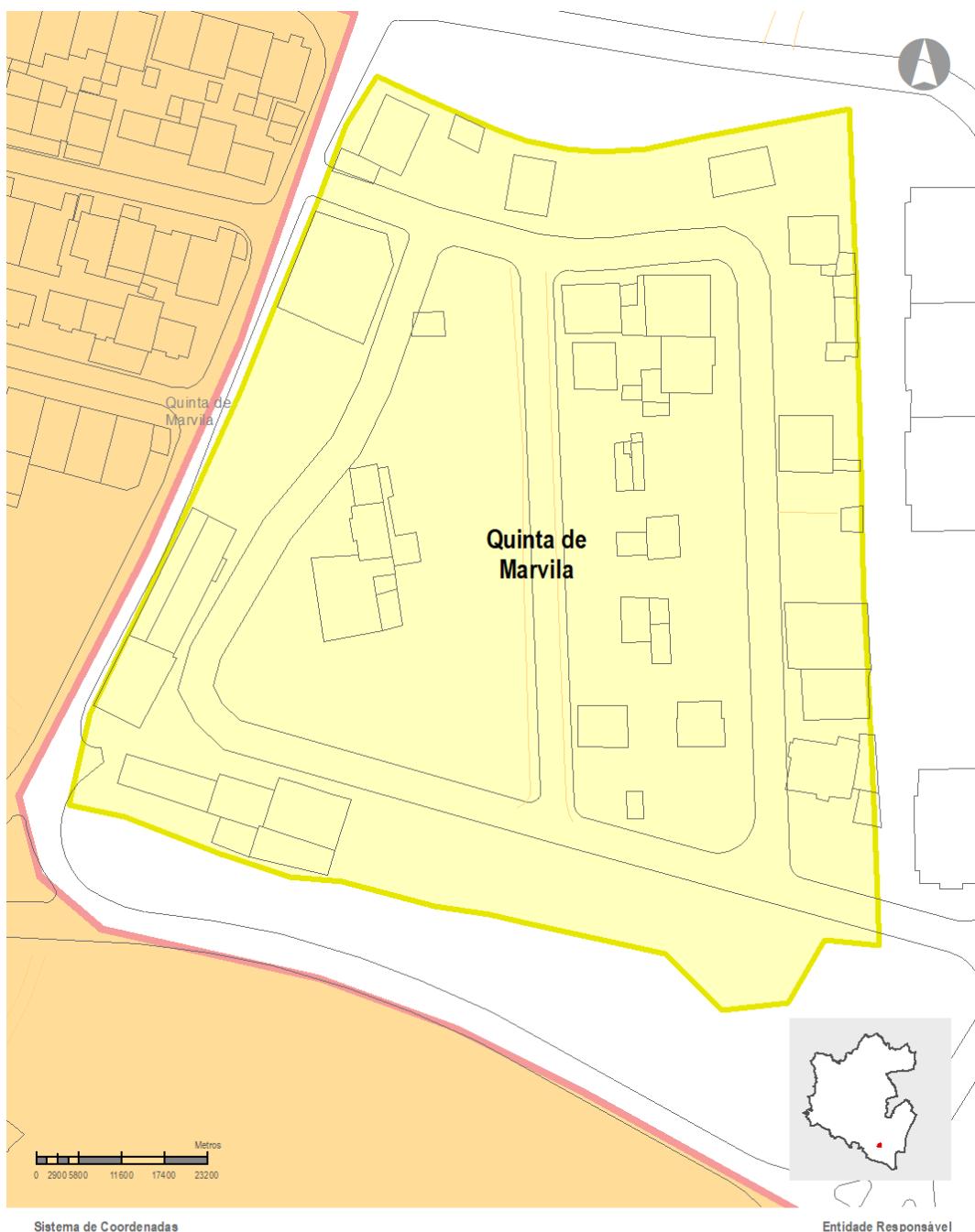
**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Olival dos Frades**

**FICHA ARU / ORU
E1 01**

Freguesia	Apelação	Estado do processo	Concluído
Área de polígono	32473,86 m ²	Licenciamento condicionado	
Modalidade de reconversão	Alvará de Licença de Loteamento emitido (RIP)	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	Alvará N.º 07/1996
Fogos Existentes	41	Estado das Obras	Concluídas
Fogos Propostos	70	Tipo de Recepção das Obras	Recepção definitiva


**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA
Quinta Nova**
**FICHA ARU / ORU
E1 02**

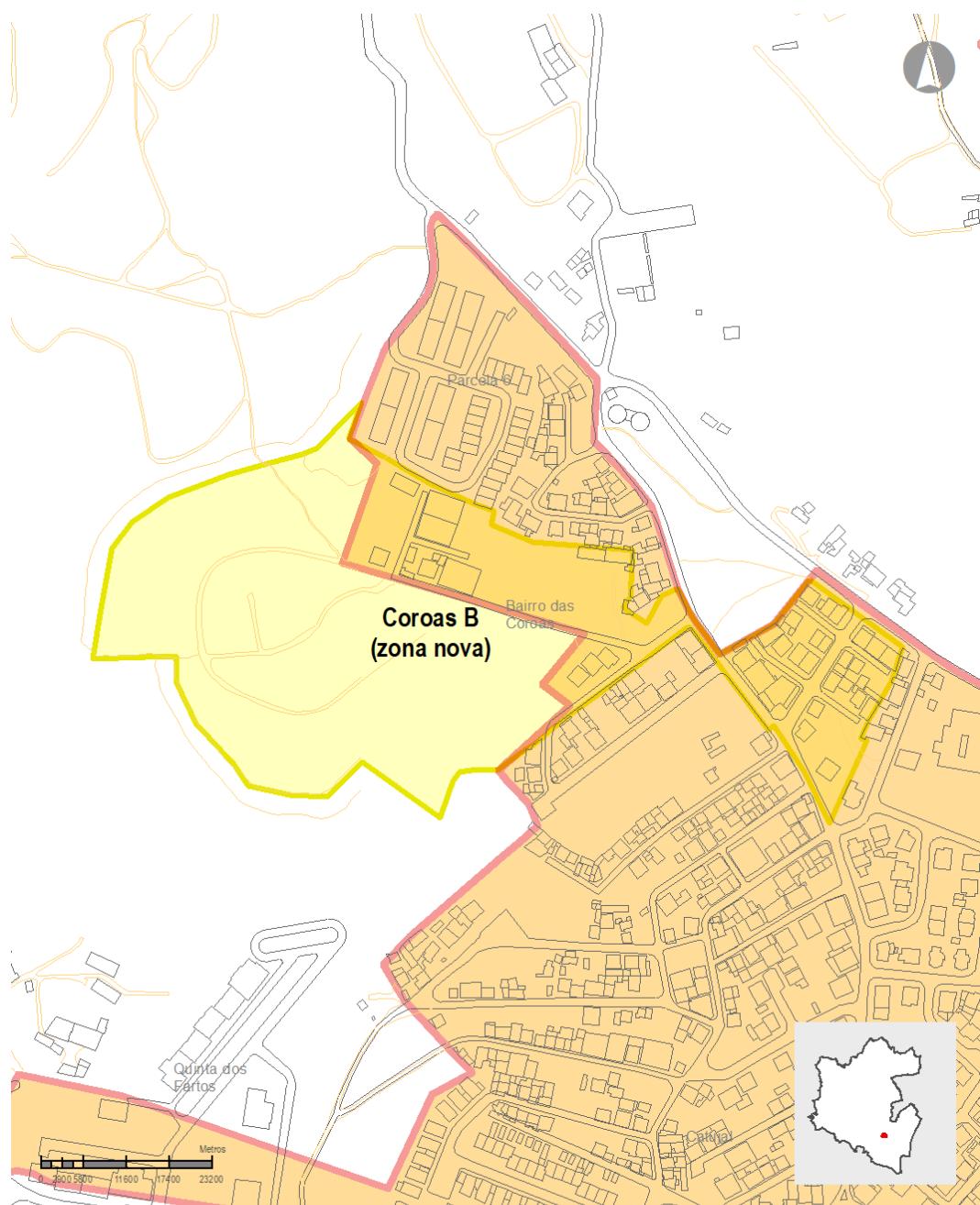
Freguesia	Apelação	Estado do processo	Concluído
Área de polígono	16734,83 m ²	Licenciamento condicionado	
Modalidade de reconversão	Alvará de Licença de Loteamento emitido (RIP)	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	Alvará N.º 12/2002
Fogos Existentes	1	Estado das Obras	Concluidas
Fogos Propostos	36	Tipo de Receção das Obras	Recepção definitiva



**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Quinta de Marvila**

**FICHA ARU / ORU
E1 03**

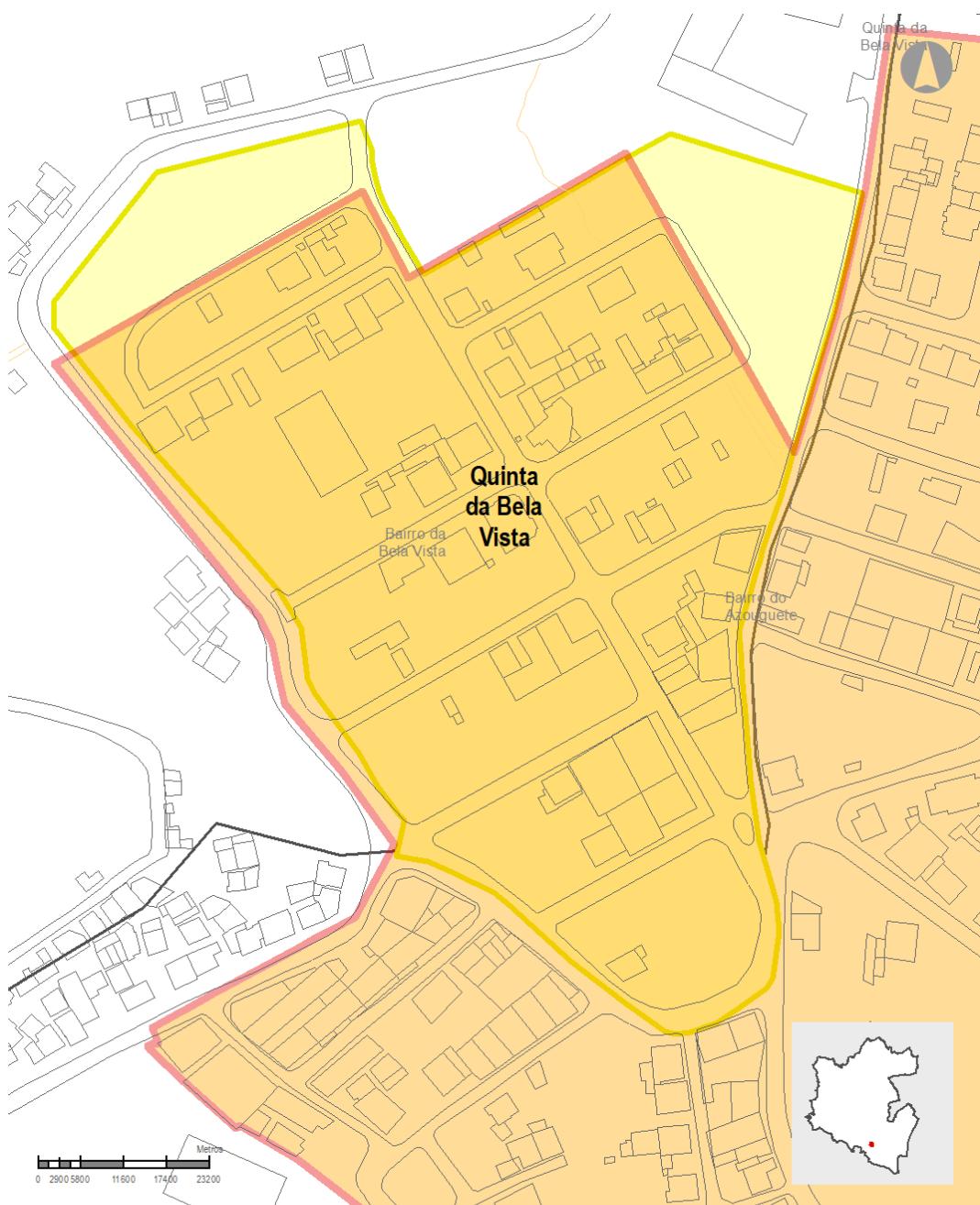
Freguesia	Camarate	Estado do processo	Concluído
Área de polígono	24142,77 m ²	Licenciamento condicionado	
Modalidade de reconversão	Alvará de Licença de Loteamento emitido (RIP)	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	Alvará N.º 9/2009
Fogos Existentes	26	Estado das Obras	Concluídas
Fogos Propostos	74	Tipo de Recepção das Obras	Sem receção



ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA
Coroas B (zona nova)

FICHA ARU / ORU
E1 04

Freguesia	Unhos	Estado do processo	Concluído
Área de polígono	69653,26 m ²	Licenciamento condicionado	Sim
Modalidade de reconversão	Alvará de Licença de Loteamento emitido (RIP)	Data de aprovação da operação de loteamento	03/09/2008
Data da delimitação inicial	28/07/2004	Número do alvará de licença de loteamento	Alvará N.º 07/2021
Fogos Existentes	62	Estado das Obras	Não Iniciadas
Fogos Propostos	161	Tipo de Receção das Obras	Sem receção

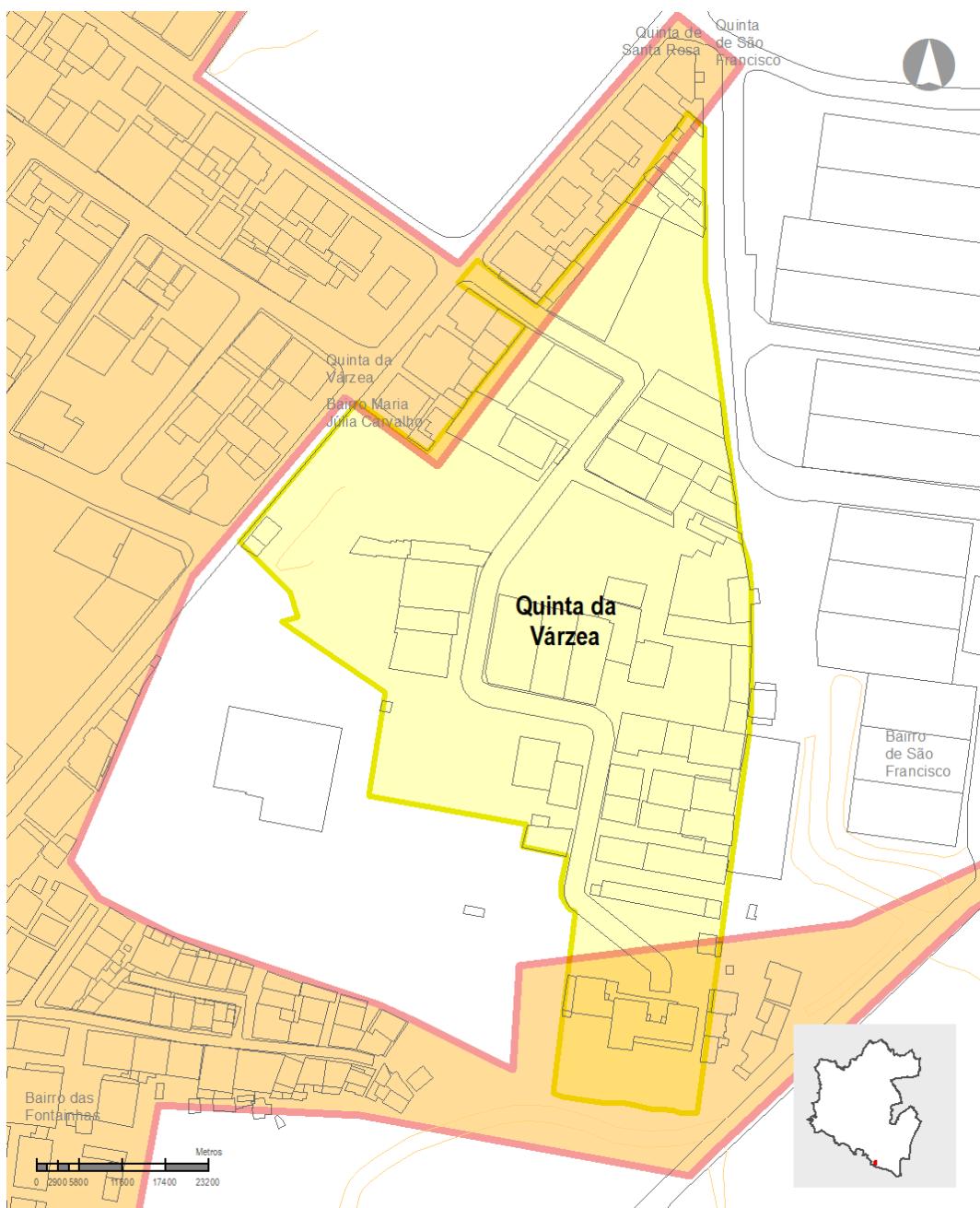


Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Quinta da Bela Vista**

**FICHA ARU / ORU
E1 05**

Freguesia	Frielas	Estado do processo	Concluído
Área de polígono	59442,07 m ²	Licenciamento condicionado	Sim
Modalidade de reconversão	Alvará de Licença de Loteamento emitido (RIP)	Data de aprovação da operação de loteamento	20/09/2017
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	Alvará N.º 05/2021
Fogos Existentes	72	Estado das Obras	Em obra
Fogos Propostos	132	Tipo de Receção das Obras	Sem receção



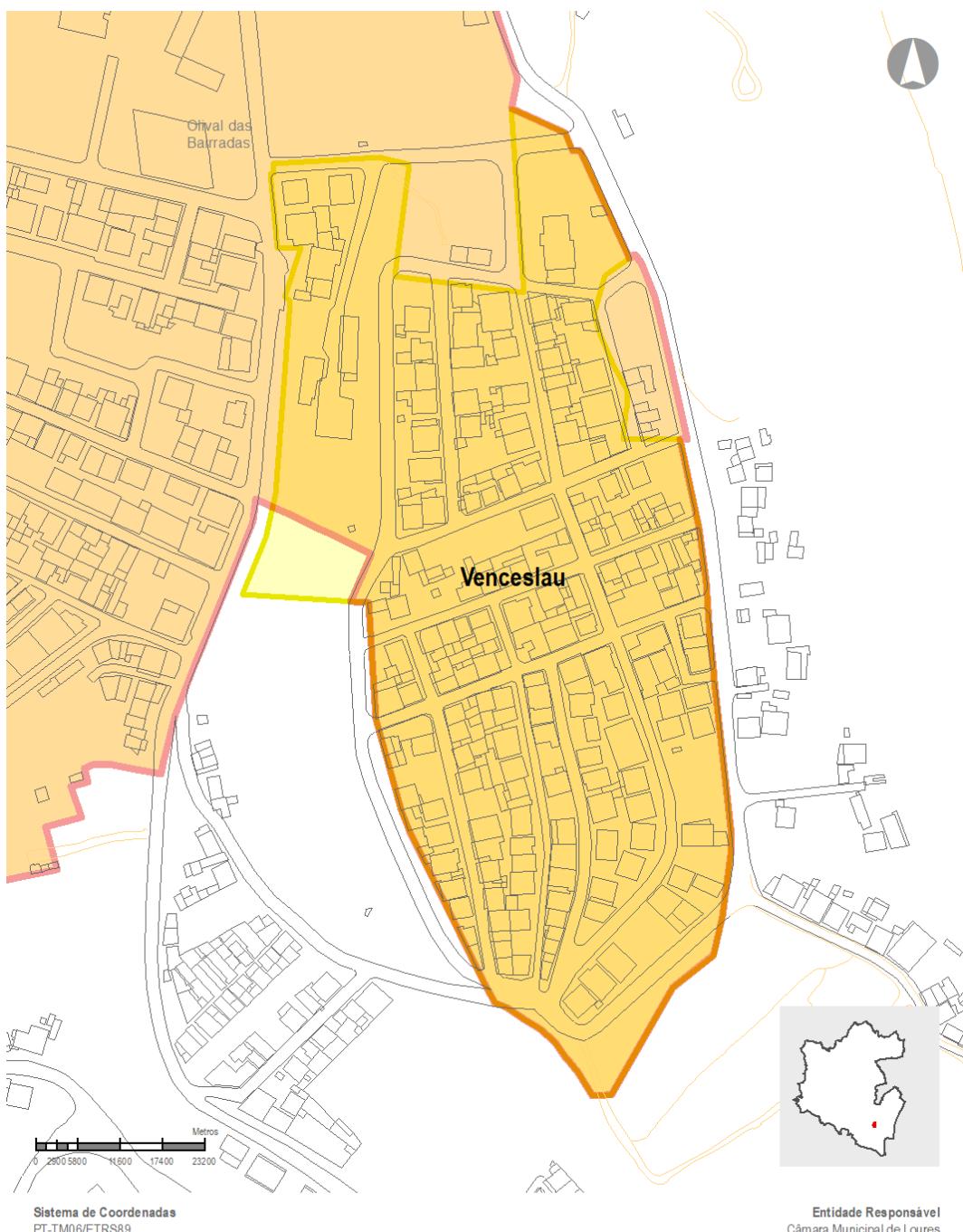
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA Quinta da Várzea

FICHA ARU / ORU
E1 06

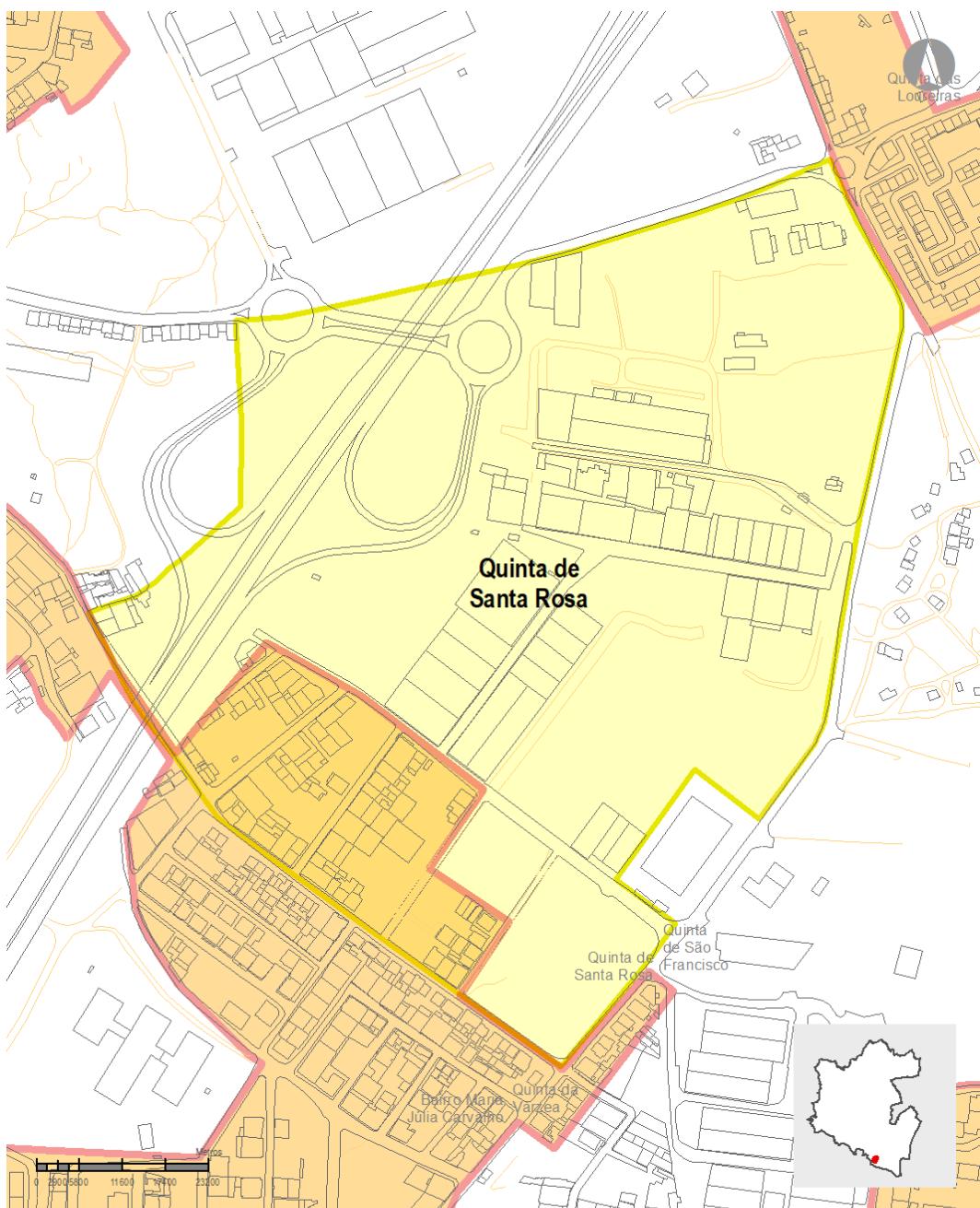
Freguesia	Camarate	Estado do processo	Em tramitação
Área de polígono	21731,4 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	24/11/2004	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	43	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	36	Tipo de Recepção das Obras	



**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Venceslau**

**FICHA ARU / ORU
E1 07**

Freguesia	Unhos	Estado do processo	Em tramitação
Área de polígono	58897,73 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	321	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	322	Tipo de Receção das Obras	



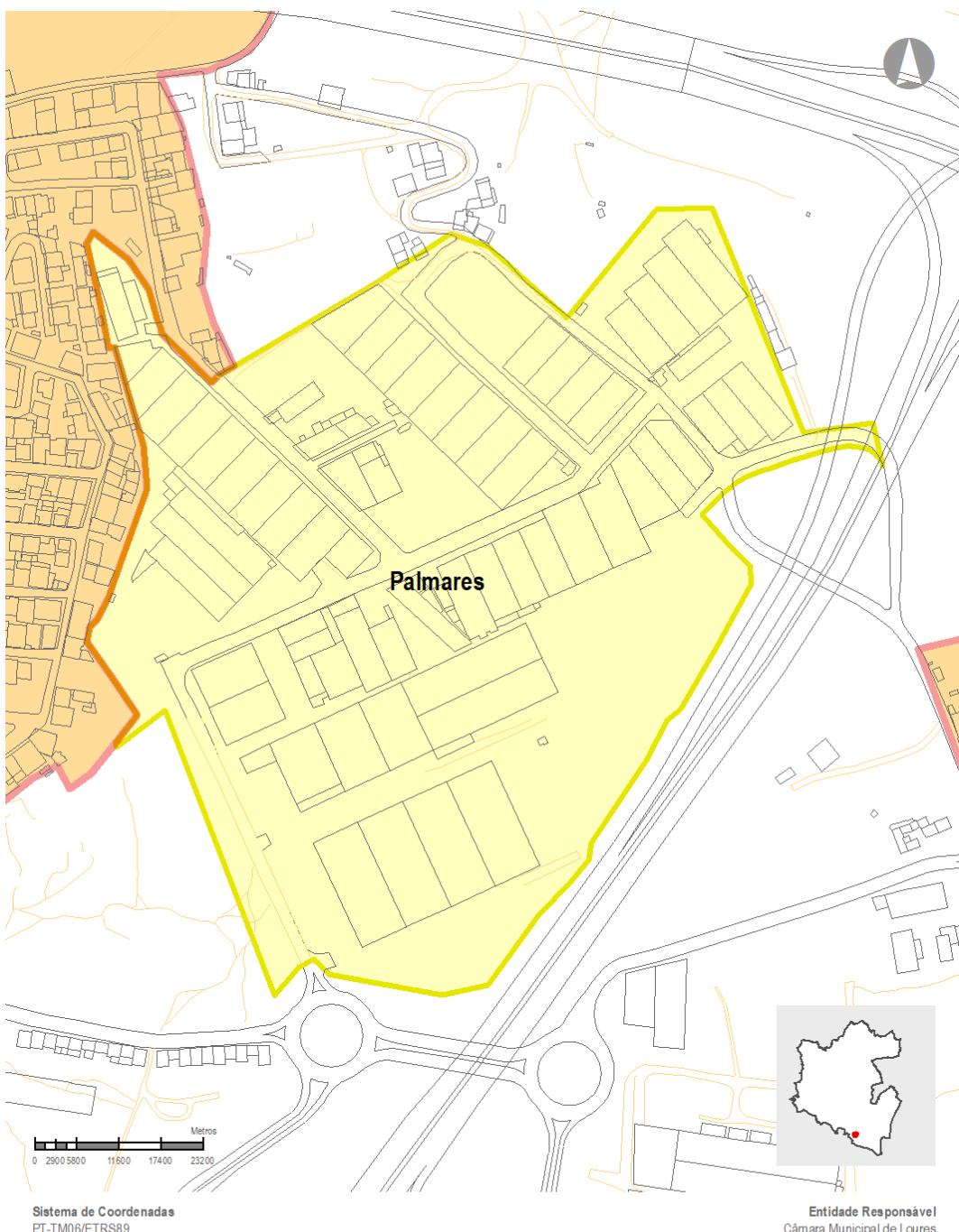
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA
Quinta de Santa Rosa

FICHA ARU / ORU
E1 08

Freguesia	Camarate	Estado do processo	Em tramitação
Área de polígono	237042,82 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	92	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	140	Tipo de Receção das Obras	



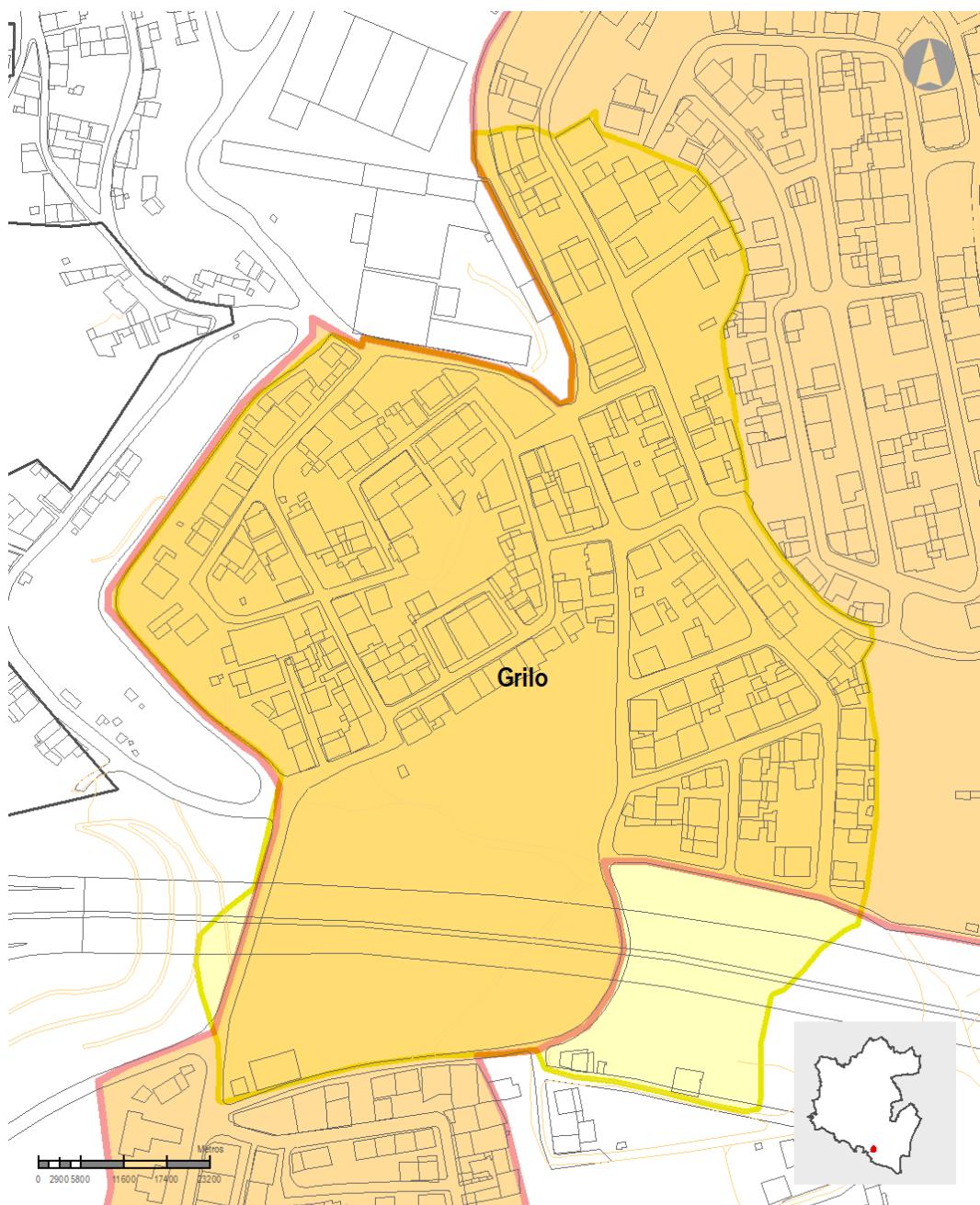
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA
Palmares**

**FICHA ARU / ORU
E1 09**

Freguesia	Camarate	Estado do processo	Em tramitação
Área de polígono	139622,09 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	0	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	0	Tipo de Receção das Obras	



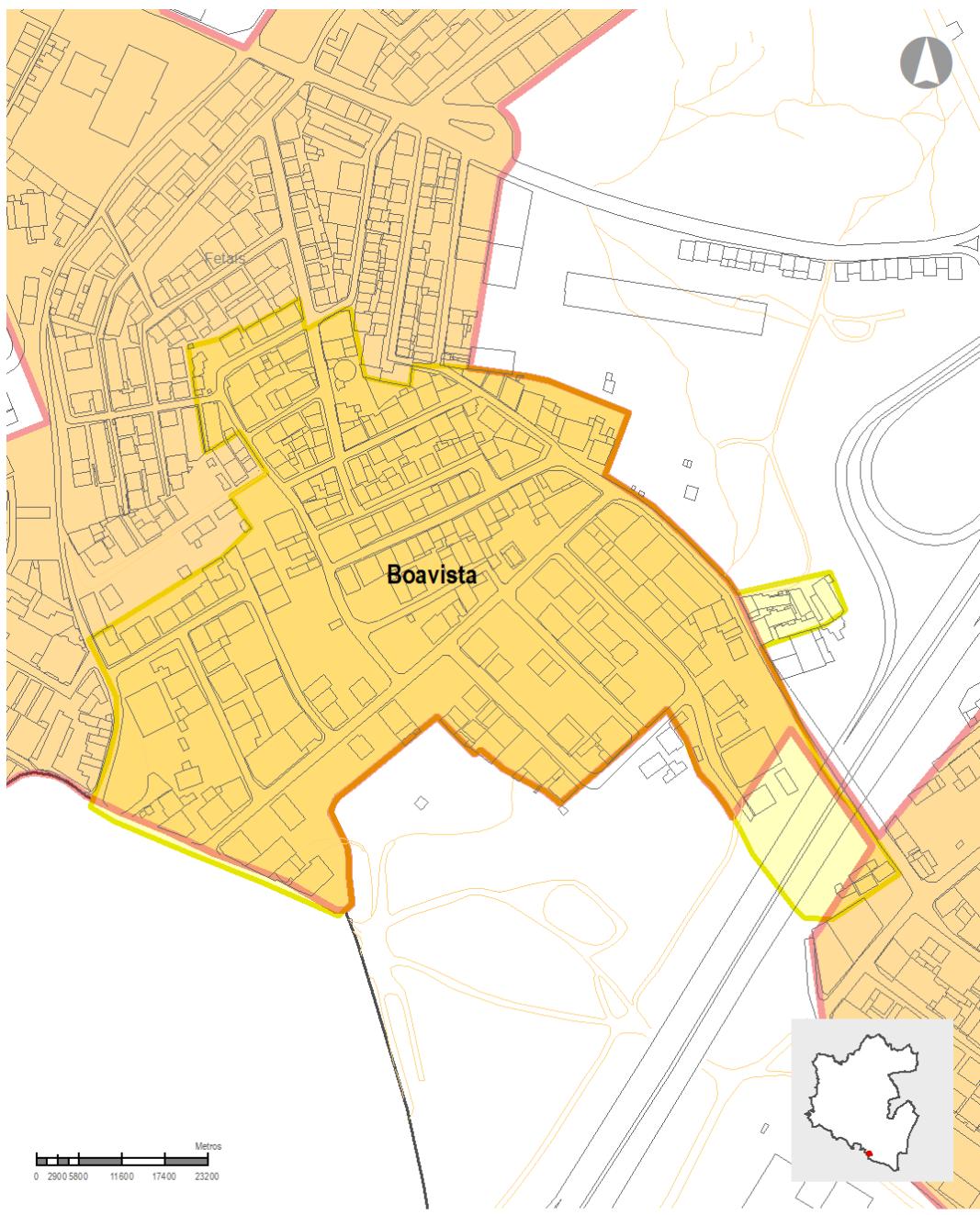
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA Grilo

FICHA ARU / ORU
E1 10

Freguesia	Camarate	Estado do processo	Em tramitação
Área de polígono	120952,52 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	495	Estado das Obras	Em obra
Fogos Propostos	538	Tipo de Receção das Obras	



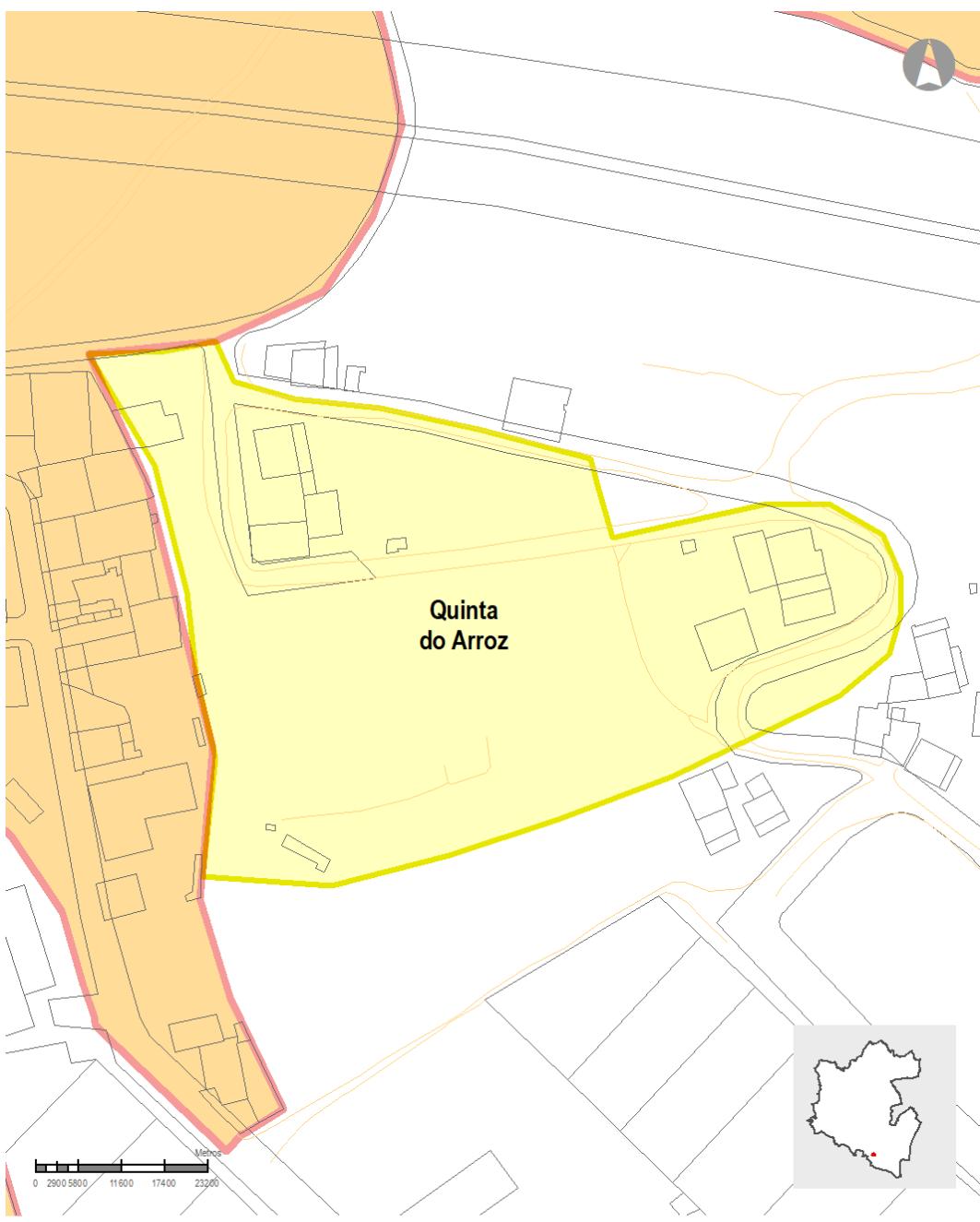
Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REabilitação URBANA
Boavista**

**FICHA ARU / ORU
E1 11**

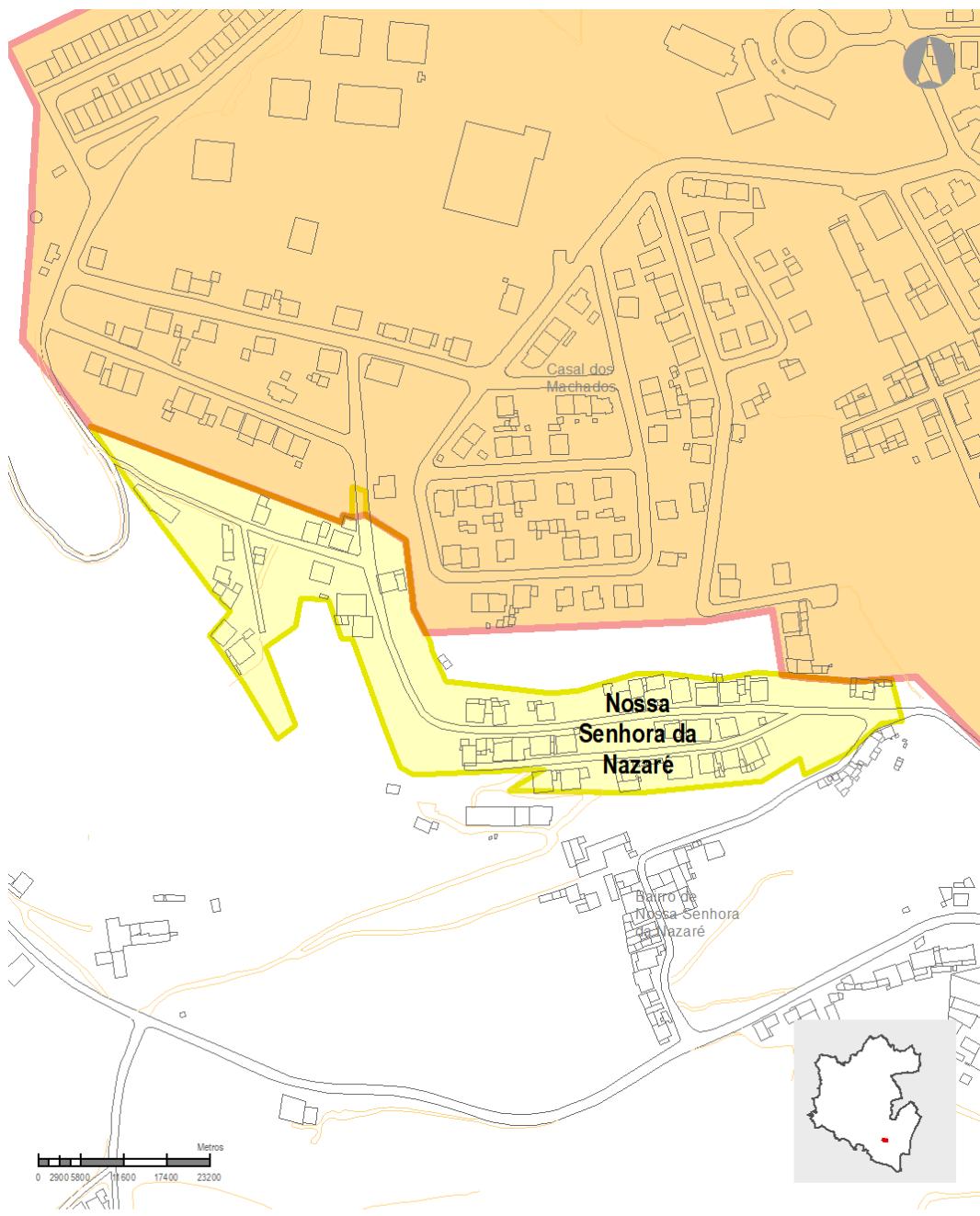
Freguesia	Camarate	Estado do processo	Não iniciado
Área de polígono	78475,33 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	524	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	717	Tipo de Receção das Obras	



**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Quinta do Arroz**

**FICHA ARU / ORU
E1 12**

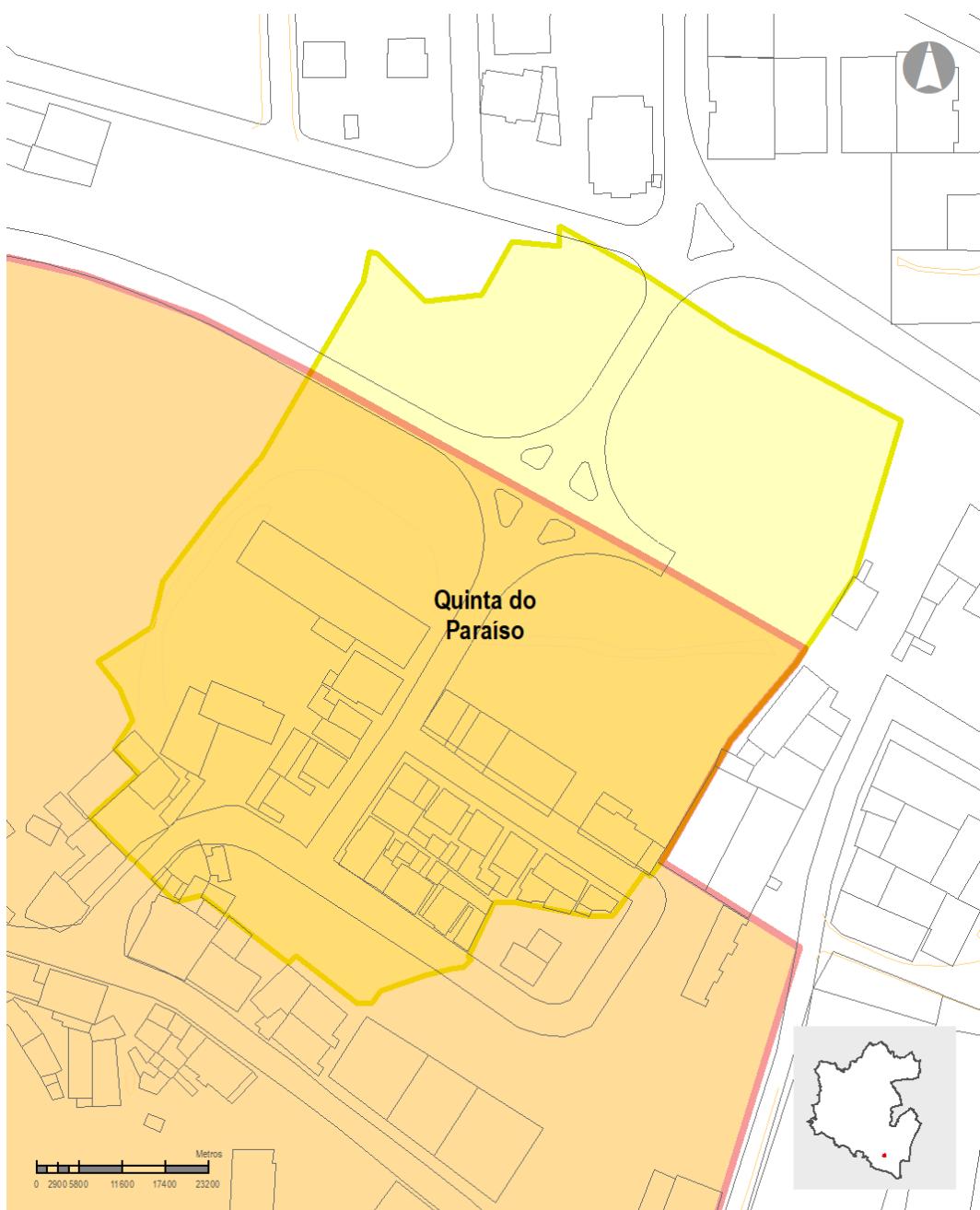
Freguesia	Camarate	Estado do processo	Não iniciado
Área de polígono	14178,34 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	8	Estado das Obras	Básicos (água,eletricidade)
Fogos Propostos	71	Tipo de Receção das Obras	



**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Nossa Senhora da Nazaré**

**FICHA ARU / ORU
E1 13**

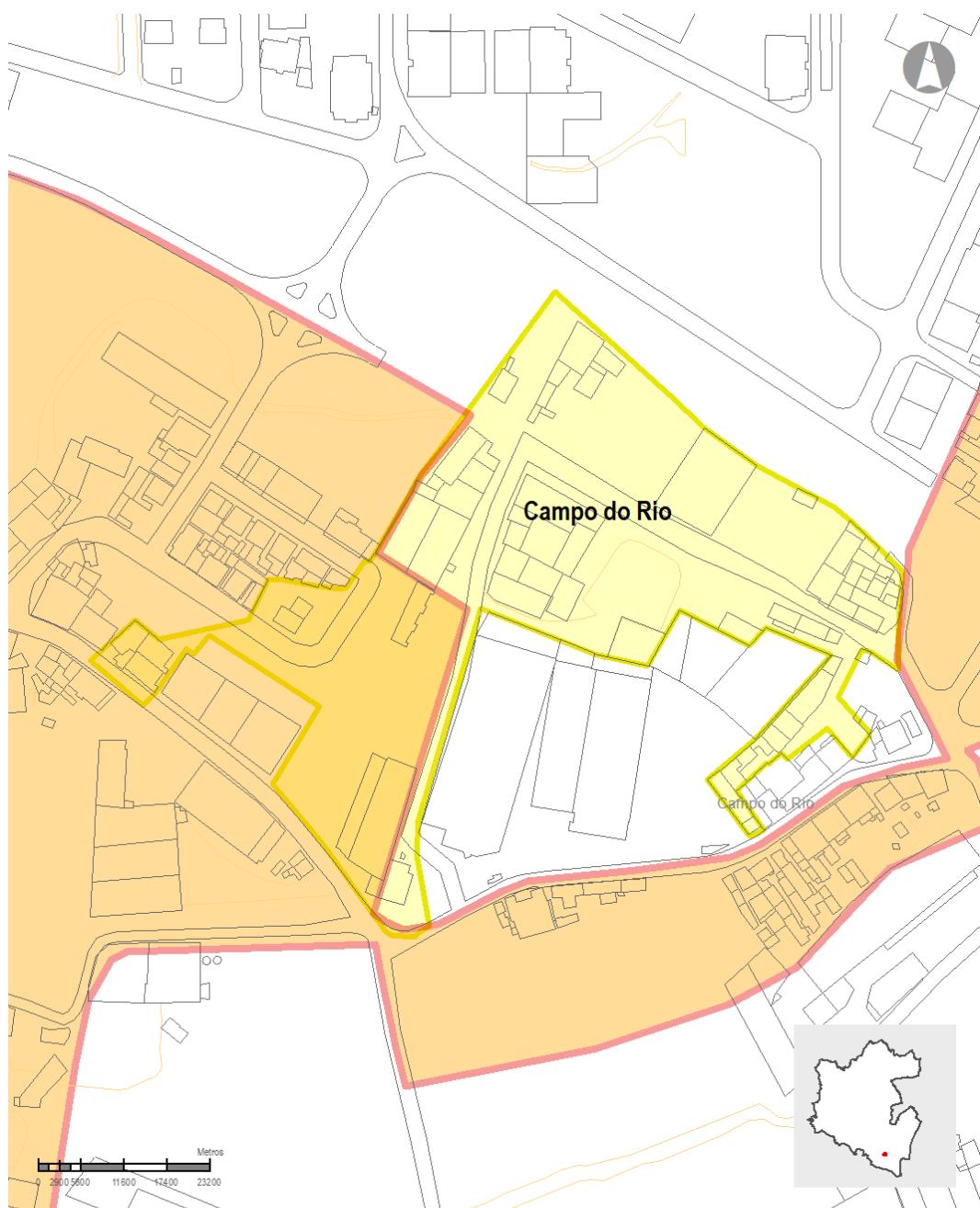
Freguesia	Unhos	Estado do processo	Não iniciado
Área de polígono	28498,32 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	58	Estado das Obras	Básicos (água,eletricidade)
Fogos Propostos	110	Tipo de Receção das Obras	



**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Quinta do Paraíso**

**FICHA ARU / ORU
E1 14**

Freguesia	Camarate	Estado do processo	Não iniciado
Área de polígono	24254,14 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	60	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	100	Tipo de Receção das Obras	



Sistema de Coordenadas
PT-TM06/ETRS89

Entidade Responsável
Câmara Municipal de Loures

**ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
Campo do Rio**

**FICHA ARU / ORU
E1 15**

Freguesia	Camarate	Estado do processo	Não iniciado
Área de polígono	25317,36 m ²	Licenciamento condicionado	Não
Modalidade de reconversão	Reconversão de Iniciativa dos Particulares	Data de aprovação da operação de loteamento	
Data da delimitação inicial	06/03/1996	Número do alvará de licença de loteamento	
Fogos Existentes	10	Estado das Obras	Carece de reforço
Fogos Propostos	52	Tipo de Receção das Obras	